



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 23 de 25 de novembro de 2003

Dispõe sobre os recursos do FUNDEF

O Prefeito Municipal de Farias Brito – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a distribuição da sobra dos recursos do FUNDEF referente aos 60% (sessenta por cento) de forma igualitária e proporcional aos meses trabalhados no ensino fundamental para cumprimento do art.7º da lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de novembro de 2003

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal